

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

# TERMO DE ADITAMENTO (TERCEIRO) N.º 237/2023-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL, com endereço sede na Rua Maurício de Lacerda, nº 252 – São Judas – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.730.949/0001-06 – matriz e local de atendimento na Estrada do Cocaia, nº 1238 – Riacho Grande – S.B.Campo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.730.949/0013-31, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 705.944, neste ato representada por João Carlos de Almeida, portador do RG.

Le do Cadastro de Pessoa Física nº

João Carlos de Almeida, portador do RG.

Le do Cadastro de Pessoa Física nº

João Carlos de Almeida, portador do RG.

Le do Cadastro de Pessoa Física nº

João Carlos de Almeida, portador do RG.

Le do Cadastro de Pessoa Física nº

João Carlos de Almeida, portador do RG.

Le do Cadastro de Pessoa Física nº

João Carlos de Almeida, portador do RG.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 13/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.075435/2021-75.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 118.840,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais), onerando as dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, conforme discriminado a seguir:





# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- Complementação de recursos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no segmento de Despesas com Conservação e Limpeza do Imóvel, considerando as despesas com a contratação de serviços de vigilância e segurança desarmada por tempo determinado;
- II. Complementação de recursos no valor de R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), no segmento de Despesas com Pessoal Custeio, servindo para ocorrer com as despesas relativas ao reajuste salarial.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.0 -** A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.0** – A publicação, por extrato, do presente aditamento, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

#### CLÁUSULA QUINTA

**5.0** - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.



### MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 27/07/2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL

João Carlos Almeida

Presidente

Testemunhas:

///

3

ful L